ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.232 de 23 de junho de 2020.

HOMOLOGA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3o, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal no 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 372.009,40 (trezentos e setenta e dois mil e nove reais e quarenta centavos), por meio do Decreto Municipal nº 3.921, de 15 de junho de 2020, anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

P. M. de São Sebastião do Caí
88.370.879/0001-04
MAL. FLORIANO PEIXOTO, 426 - 95760000
SAO SEBASTIAO DO CAI

DECRETO Nº 3.921, DE 15 de Junho de 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3o, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal no 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R$ 372.009,40 (Trezentos e setenta e dois mil e nove reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação:

CRÉDITO Extraordinário		
06	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E FAMILIA	
04	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0075.2110	PROGRAMA COVID-19	
4001	Auxílio Financeiro LC.173/2020	
3.3.1.90.11.00 - 643510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.3.3.90.30.00 - 643550	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 73.091,80
3.3.3.90.39.00 - 643560	OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ	R$ 200.000,00
TOTAL:		**R$ 274.091,80**

CRÉDITO Extraordinário		
07	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0046.2110	PROGRAMA COVID-19	
1129	Auxílio Financeiro LC.173/2020	
3.3.1.90.11.00 - 723510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 94.917,60
3.3.3.90.30.00 - 723520	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3.3.3.90.32.00 - 723530	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
3.4.4.90.52.00 - 723540	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
TOTAL:		**R$ 97.917,60**

Art. 2º - Nos termos do § 4o do art. 43 da Lei Federal no 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art, 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

São Sebastião do Caí/RS, 15 de Junho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal